



Domingo, 17 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 036/2024.

DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Candidata aprovada em Concurso Público.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 17, parágrafo único e artigo 19, da Lei Municipal nº 097/94 de 28 de setembro de 1994, resolve;

Art. 1º - Nomear a contar de 13/03/2024, em virtude de habilitação em Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018, resultado homologado pelo Decreto nº 030/2019 de 07/03/2019, a Senhora **PAMELA DA SILVA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade - RG nº 12.922.043-0-PR, para exercer o cargo de **Professora Educação Infantil**, do quadro próprio desta Municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2020

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 12/03/2020**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **DHM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.749.157/0001-66, com sede a Rua Paraná, CEP85810-010, na cidade de Cascavel, neste ato representada pelo **S.r. DAIAN HENZ**, portador do CPF nº 005.744.369-6, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 037/2020 mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços nº 37/2020 tem por objeto acrescer ao presente contrato uma vigência de mais 12 (doze) meses para a continuidade na prestação dos serviços contratados, com base no art. 57 § 1º inciso da Lei nº 8666/93, passando o mesmo a vigorar de 14/03/2024 a 13/03/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-Pr., 06 de março de 2024

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**  
**DHM SISTEMAS LTDA**  
**DAIAN HENZ**  
**CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 032/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto no art. 182 da Constituição Federal, nos arts. 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná, bem como as disposições da Lei Federal nº 10.257, denominada Estatuto da Cidade, de 10 de julho de 2001 e da Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Equipe Técnica Municipal – ETM para **ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL** que deve ser atualizado e aprovado pelos integrantes da Câmara de Vereadores, em prazo a ser definido em lei, e deverá ser composta pelos seguintes representantes da administração municipal:

Técnico	Cargo	Órgão
Márcia Cristina Marinho	Secretária de Administração	Secretaria de Administração
Fabio Zamberlan Cordeiro da Silva	Advogado	Procuradoria Municipal
Paulo Sergio Mosconi	Secretário de Obras e Serviço Público	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Kenydei Cazeloto	Arquiteto e Urbanista	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Diego Pergo	Secretário de Educação	Secretaria de Educação
Carlos Alberto Buosi	Secretário de Meio Ambiente e Agricultura	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Sumair Pires Leles	Secretária de Finanças	Secretaria de Finanças
Rodrigo Alves Rodrigues	Chefe Divisão Arrecadação	Secretaria de Finanças
Camila Guedes Detoni	Secretária de Saúde	Secretaria de Saúde

Art. 2º Fica designado para desempenhar a função de Coordenador da Equipe Técnica para Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal de Altônia o arquiteto Kenydei Cazeloto inscrito no CAU/PR nº A-397385.

Parágrafo Único - Aos membros da Equipe Técnica para Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos quatorze dias do mês de março de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**Prefeito Municipal de Altônia**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 035/2024.

Revoga a Portaria nº 163/2023 de 12/12/2023, que concede licença a servidora **ADENILZA SILVANA SCHUENCK**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Revogar a Portaria nº 163/2023 de 12/12/2023, que concedia 02(dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, a servidora **ADENILZA SILVANA SCHUENCK**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 6.296.359-0-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - Classe-I, Nível-11**, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 12/03/2024.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 38/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.911/2024 de 15 de fevereiro de 2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$- 510.000,00(Quinhentos e dez mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.056 – Equipamentos P/ Unidades de Fisioterapia		
3892/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	495	30.000,00
10.301.006.1.039 – Equipamentos Para UBS		
3893/4/4/90/52/00 – Equipamentos e Material Permanente.....	518	100.000,00
10.302.006.1.011 – Equipamentos Hospital Municipal		
3891/4/4/90/52/00 – Equipamentos e Material Permanente.....	495	230.000,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.03 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181.008.1.085 – Equipamentos de Vigilância e Monitoramento		
3886/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	897	150.000,00
<b>TOTAL CRÉDITO ADICIONAL.....</b>		<b>510.000,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de arrecadação provenientes do Termo de convenio 476/2023 firmado entre a Secretaria de Estado das cidades e este Município e Superavit financeiro verificado nas Fontes de recursos 495 e 518 no encerramento do exercício de 2023, abaixo descritas

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
<b>ATENÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO ANTERIOR.....</b>	<b>495</b>	<b>260.000,00</b>
<b>BLOCO INVESTIMENTO REDE SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE.....</b>	<b>518</b>	<b>100.000,00</b>
<b>EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO.....</b>	<b>897</b>	<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO.....</b>		<b>510.000,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de março de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**Prefeito Municipal**

A ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DOS IDOSOS DE ALTÔNIA Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária Associação do Núcleo de Produção dos Idosos de Altônia Nº CNPJ: 84.785.336/0001-05

Convocação pelo Presidente Gumercindo Leandro da Rocha A ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DOS IDOSOS DE ALTÔNIA, com sede em na Rua Alcides Rezende nº 132, Jardim Social na Cidade de Altônia, através de seu PRESIDENTE GUMERCINDO LEANDRO DA ROCHA, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em na Sede da Associação no dia 05 de Abril de 2024, às 20:00 horas com a seguinte ordem do dia:

- Deliberação alteração do estatuto da Associação do Núcleo de Produção dos Idosos de Altônia.



- Deliberação a respeito da eleição para a escolha da nova diretoria da Associação do Núcleo de Produção dos Idosos de Altônia  
Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

Altônia, 15 de março de 2024.

GUMERCINDO LEANDRO DA ROCHA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**LEI Nº 1.910/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE RIOS – AMERIOS, BEM COMO DE CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar transferência financeira para execução de obras de ampliação na sede da Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, instituído sob forma de Associação de direito Privado, conforme deliberação realizada em Assembleia Geral.

**Art. 2º** - O objetivo do repasse é para fazer frente ao pagamento das obras que serão realizadas para melhoria da sede administrativa com o intuito de dar efetividade a cursos, capacitações e reuniões onde o município de Altônia é associado.

**Art. 3º** - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

**Art. 4º** – O valor repassado será no montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais) que poderão ser repassadas em parcela única ou em várias parcelas, a ser realizado durante o ano de 2024, podendo ser finalizado no ano subsequente caso seja necessário para a finalização do parcelamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de março de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**LEI Nº. 1.911/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$-510.000,00(Quinhentos e dez mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.056 – Equipamentos P/ Unidades de Fisioterapia		
3892/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	495	30.000,00
10.301.006.1.039 – Equipamentos Para UBS		
3893/4/4/90/52/00 – Equipamentos e Material Permanente.....	518	100.000,00
10.302.006.1.011 – Equipamentos Hospital Municipal		
3891/4/4/90/52/00 - Equipamentos e Material Permanente.....	495	230.000,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.03 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.181.008.1.085 – Equipamentos de Vigilância e Monitoramento		
3886/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	897	150.000,00
<b>TOTAL CREDITO ADICIONAL.....</b>		<b>510.000,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de arrecadação provenientes do Termo de convenio 476/2023 firmado entre a Secretaria de Estado das cidades e este Município e Superavit financeiro verificado nas Fontes de recursos 495 e 518 no encerramento do exercício de 2023, abaixo descritas

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
ATENÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO ANTERIOR.....	495	260.000,00
BLOCO INVESTIMENTO REDE SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE.....	518	100.000,00
EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO.....	897	150.000,00
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>		<b>510.000,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de março de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal